

EDITAL DE PREMIAÇÃO: ENERGIA QUE TRANSFORMA – EDIÇÃO 2026
PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM – PE

O **GRUPO MOURA**, pessoa jurídica de direito privado, no âmbito de suas iniciativas de investimento social voltadas à promoção da educação, torna público o presente Edital de Premiação, denominado **Prêmio Energia que transforma – Edição 2026**, com o objetivo de reconhecer, valorizar e disseminar práticas educacionais de impacto desenvolvidas na rede municipal de ensino de Belo Jardim – PE.

A execução técnica, operacional e metodológica deste processo seletivo será conduzida pelo **INSTITUTO CONCEIÇÃO MOURA**, que atuará como parceiro técnico do Grupo Moura, sendo responsável pela organização das etapas do certame, coordenação da avaliação das propostas, sistematização dos resultados e garantia da lisura, transparência e integridade do processo.

O presente edital fundamenta-se nos princípios da transparência, isonomia, publicidade, impessoalidade e valorização do mérito educacional, estabelecendo normas e procedimentos para a seleção e premiação de práticas pedagógicas e de gestão educacional que apresentem evidências consistentes de melhoria da aprendizagem, permanência escolar e promoção da equidade.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção e premiação de práticas educacionais desenvolvidas por profissionais da rede municipal de ensino de Belo Jardim – PE, que demonstrem impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes e contribuam para o fortalecimento da qualidade da educação básica.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar do presente certame:

I – Professores da Educação Infantil (pré I e II)

II - Professores do Ensino Fundamental (1, 2, 5 e 9 anos);

III – Profissionais da educação inclusiva;

IV –Equipes gestoras.

2.2. A participação poderá ocorrer apenas de forma individual, devidamente formalizada no ato da inscrição.

2.3. Na categoria de “Equipes Gestoras” a equipe poderá contar com 3 integrantes, de modo que cada integrante receberá o valor equivalente à premiação individual prevista no item 4.5.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O prêmio será organizado nas seguintes categorias:

Subcategoria	Público-Alvo	Foco Principal da Prática
1. Ensino Fundamental	Educadores de 5º e 9º anos	Comprovação de resultados na redução da evasão escolar e/ou avanços na aprendizagem (foco em leitura, interpretação, escrita/produção textual e letramento matemático).
2. Educação Infantil	Educadores da Pré-Escola (I e II)	Estímulo à leitura, e/ou escrita espontânea e/ou oralidade.
3. Alfabetização	Educadores Alfabetizadores (1º e 2º anos)	Comprovação do avanço real no nível de alfabetização dos estudantes.
4. Gestão Escolar	Equipes Gestoras	Evidências consolidadas em gestão da aprendizagem, e/ou gestão de pessoas
5. Práticas Inclusivas	Educadores da Rede	Práticas atitudinais, adaptação de materiais pedagógicos e segurança de inclusão efetiva de pessoas com deficiência no ambiente escolar.

§1º Cada participante poderá inscrever apenas uma prática.

§2º É vedada a inscrição da mesma prática em mais de uma categoria.

§3º Cada prática deverá ter ao menos 6 (seis) meses de implantação.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Serão selecionadas até 03 (três) práticas por categoria, totalizando até 15 (quinze) práticas premiadas, correspondente a 15 (quinze) educadores premiados, sendo 01 (um) educador responsável por cada prática vencedora;

4.2. Cada prática selecionada fará jus ao valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo incidir tributos conforme a legislação vigente;

4.3. O Comitê Avaliador poderá ou não, a seu critério, redistribuir as vagas remanescentes entre categorias que apresentem maior número de práticas qualificadas, respeitado o limite orçamentário total;

4.4. O valor total destinado à premiação será de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o qual será distribuído entre as 15 (quinze) práticas vencedoras, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;

4.5. A premiação será entregue a cada educador vencedor exclusivamente sob a forma de cartão pré-pago, disponibilizado pelo Grupo Moura, com crédito no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser utilizado pelo premiado conforme as regras aplicáveis ao respectivo cartão.

4.6. A premiação possui caráter meramente honorífico e de reconhecimento ao mérito educacional, não configurando remuneração, contraprestação, vínculo empregatício, societário ou de qualquer outra natureza entre o premiado, o Grupo Moura e o Instituto Conceição Moura.

4.7. Eventuais tributos e encargos incidentes sobre a premiação, quando devidos, serão suportados na forma da legislação vigente, cabendo ao Grupo Moura efetuar as retenções aplicáveis, se for o caso.

4.8. O pagamento da premiação será realizado pelo Grupo Moura, conforme critérios e procedimentos administrativos próprios, observado o disposto nos itens acima.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. São requisitos obrigatório

- I. Ser educador ou compor a equipe gestora em efetivo exercício na rede municipal de ensino de Belo Jardim – PE (declaração emitida pela SEETEC);
- II. Contar com, no mínimo, 6 (seis) meses de exercício na função, etapa ou modalidade em que realizou a inscrição da prática ((declaração emitida pela SEETEC);
- III. Inscrição Única: Cada educador ou gestor poderá se inscrever em apenas 1 (uma) das categorias previstas neste edital, sendo vedada a participação do mesmo profissional em múltiplos projetos. Caso o educador se inscreva em mais de uma categoria, será considerada a última inscrição desconsiderando as anteriores (declaração emitida pela SEETEC);
- IV. Não possuir sanção administrativa transitada em julgado nos últimos 10 anos (declaração emitida pela SEETEC);
- V. Não possuir pendências pedagógicas e/ou administrativas junto a órgãos públicos (declaração emitida pela SEETEC, se for educador será emitida pela Gestão da Unidade Escolar)

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através dos links <https://forms.gle/1AYWeHVypZ7MixVF9> , em período a ser divulgado nos canais institucionais .

6.2. O participante deverá preencher integralmente o formulário e anexar:

- I – Relato da prática;);
- II – Evidências comprobatórias;
- III – Documentação complementar, quando solicitado.

6.3. O não envio completo da documentação implicará desclassificação.

6.4. Todos os documentos deverão ser anexados em formato digital, respeitando o limite máximo de **5 MB (cinco megabytes)** por arquivo.

6.5. O não preenchimento integral do formulário ou o não envio da documentação exigida implicará a desclassificação da inscrição.

7. DA ESTRUTURA DA PRÁTICA

7.1. O relato da Boa Prática inscrito deverá ser submetido contendo, obrigatoriamente, os seguintes tópicos:

7.1.1. Problemática / Justificativa: Delimitação do desafio encontrado no contexto escolar e a justificativa para a intervenção.

7.1.2. Objetivo: O que se pretendia alcançar com a ação (geral e específicos).

7.1.3. Percurso Metodológico: Descrição detalhada do passo a passo das ações realizadas, estratégias e recursos utilizados.

7.1.4. Resultados Atingidos: Dados, qualitativos ou quantitativos, que comprovem o impacto positivo da prática na aprendizagem, permanência ou gestão.

7.1.5. Evidências: Anexos obrigatórios que comprovem a execução do projeto (ex: fotos, atas de reuniões, produções dos alunos, relatórios, documentações oficiais).

7.1.6. As evidências devem ser validadas através de indicadores, tais como: dados de avaliações internas/externas; frequência escolar; produções dos alunos com análise e intencionalidade; comparativo de avanços na aprendizagem.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O GRUPO MOURA, no exercício de sua autonomia institucional, define que a execução técnica, operacional e metodológica deste edital será delegada ao Instituto Conceição Moura, que atuará como apoio técnico, sendo responsável por:

I – organização das etapas do processo seletivo;

II – condução da análise técnica das propostas;

III – sistematização dos resultados;

IV – suporte à banca avaliadora.

8.2. A decisão final sobre os resultados e premiação é de responsabilidade do Grupo Moura.

8.3. O processo de escolha das práticas vitoriosas seguirá o rito de 3 (três) etapas consecutivas:

Etapla 1 - Avaliação Prévia (Triagem): Realizada pela equipe técnica do Instituto Conceição Moura, que verificará o cumprimento dos requisitos documentais e alinhamento básico ao edital.

Etapla 2 - Avaliação Final (Consultoria Externa): Realizada por uma consultoria externa especializada contratada pelo Grupo Moura, que analisará detalhadamente o mérito e o impacto dos projetos, selecionando as 10 (dez) melhores práticas de cada subcategoria, totalizando 50 (cinquenta) práticas classificadas para a fase final.

Essa avaliação seguirá com os seguintes critérios:

1. Impacto na aprendizagem (0 a 30 pontos);
2. Consistência metodológica (0 a 20 pontos);
3. Evidências apresentadas (0 a 20 pontos);
4. Inovação (0 a 15 pontos);
5. Sustentabilidade/replicabilidade (0 a 15 pontos);

Etapla 3 - Evento de Apresentação e Banca Examinadora: As 10 melhores práticas selecionadas na Etapa 2 serão convidadas para o evento de premiação organizado pelo Grupo Moura.

- Durante o evento, serão divulgadas as práticas premiadas e avaliada anteriormente pela banca avaliadora formada por especialistas em educação e representantes do Grupo Moura.
- Esta banca será a responsável por avaliar as apresentações e realizar a seleção definitiva das 3 (três) melhores boas práticas de cada subcategoria que receberão a premiação financeira.
- Os avaliadores externos e internos que farão a composição da banca, assinarão um termo de confidencialidade e declaração de ausência de conflito de interesse indicado pelo Grupo Moura.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será assegurado ao participante o direito de interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

9.1.1. O recurso deverá ser fundamentado e enviado para o endereço de e-mail responsabilidadesocial@grupomoura.com, sendo este o canal oficial..

9.1.2. A análise será realizada pelo comitê formado pelo Instituto Conceição Moura e Grupo Moura, sendo a decisão final irrecorrível;

9.1.3. O recurso será admitido exclusivamente para revisão de aspectos formais, tais como:

- enquadramento nos requisitos do edital;
- análise documental.

9.2. Não caberá recurso quanto ao mérito técnico da avaliação, cuja decisão é de caráter discricionário da banca examinadora.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será desclassificada a proposta que:

- I – Apresentar informações inverídicas. Caso a auditoria constate qualquer falsidade ideológica, adulteração de dados de aprendizagem, fotos ou documentos falsos, o projeto será desclassificado, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis;
- II – Não comprovar as evidências apresentadas;
- III – Descumprir qualquer dispositivo deste edital.
- IV – Apresentar o projeto fora do modelo e estrutura exigidos no item 7 deste edital;

11. DA VERIFICAÇÃO E AUDITORIA

11.1. O Grupo Moura ou terceiros designados devidamente identificados, poderão, a qualquer tempo, realizar auditorias, visitas técnicas e verificações documentais, visando validar as informações prestadas, sendo condição para permanência no certame a comprovação da veracidade dos dados garantido a transparência do processo.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

12.1. Ao se inscrever, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso dos materiais, dados e imagens encaminhados, para fins institucionais, educacionais, divulgação e relatórios.

12.2. O tratamento dos dados observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.3. O Grupo Moura e o Instituto Conceição Moura adotarão medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais dos participantes contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

12.4. O participante é responsável pela obtenção das autorizações necessárias junto a terceiros, especialmente quanto ao uso de imagem, voz e dados pessoais de alunos, responsáveis legais e demais envolvidos nas evidências apresentadas, respondendo integralmente por eventuais danos decorrentes da ausência ou insuficiência de tais autorizações.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA PREMIAÇÃO	
AÇÕES	DATA
Lançamento do edital	09 de setembro 2026
Período de inscrições e submissões de evidências das práticas	Até 16 de outubro de 2026
Período de seleção	Até 30 de Novembro/ 2026
Divulgação do resultado	05 de dezembro/2026
Evento de divulgação das práticas premiadas-	16 de Dezembro/2026 (19h)

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados:

14.1.1. Técnica e operacionalmente pelo comitê constituído pelo Instituto Conceição Moura e Grupo Moura.

14.1.1.1 As decisões observarão os princípios da legalidade, razoabilidade, transparência e interesse público.

14.1.2. A Moura reserva-se o direito de:

- Alterar, adiar ou cancelar este edital a qualquer momento, sem necessidade de indenização, comunicando todos os inscritos por e-mail;
- Solicitar informações adicionais ou complementares em qualquer etapa

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação nos canais oficiais do Grupo Moura e do Instituto Conceição Moura.

Belo Jardim – PE, 2026

GRUPO MOURA

INSTITUTO CONCEIÇÃO MOURA